

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

Revogada pela Lei nº 8923/13

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

V.º 1492 de 08/02/02

L E I Nº 6019/02
de 15 de janeiro de 2002

Regulamenta linhas de transporte escolar por região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A autorização para transporte escolar no município será concedida por meio de autorização específica, por regiões, sendo as mesmas definidas por portaria do Secretário de Transportes e consideradas como linhas principais.

§ 1º. Desde que não deixe de ser atendida a linha principal, poderá o autorizatário suprir a necessidade de outras regiões mediante autorização prévia do Departamento de Transporte Público, sob pena de revogação da autorização para transporte escolar.

§ 2º. Os atuais autorizatários do serviço de transporte escolar deverão definir junto ao Departamento de Transporte Público, até a primeira renovação seguinte à data de publicação desta lei, em qual região prestarão serviço de transporte escolar, passando, a partir deste ato, a ser a linha escolhida definitiva, podendo ser modificada apenas a critério do Departamento de Transporte Público.

Art. 2º. A emissão de novas autorizações para o serviço de transporte escolar será efetuada sempre no mês de outubro de cada ano, após levantamento do número de vagas disponíveis efetuado pelo Departamento de Transporte Público, considerado o limite legal estabelecido.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e verificação de demanda não atendida a Secretaria de Transporte poderá liberar novos alvarás em qualquer data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15
de janeiro de 2002.

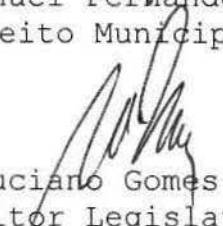


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

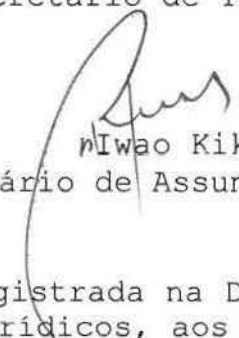
LEI 6019/02

2

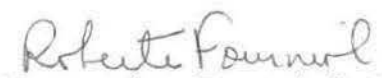

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 466/01 de autoria do Vereador Dilermando-Dié)